



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, n.º 68, Centro, Pancas/ES

CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470

E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, e especialmente em observância do previsto no Título IV, Capítulo V, arts. 49 e 50, do Estatuto Social da Associação Pestalozzi de Pancas; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); e

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; e

Considerando o Decreto Estadual nº 4.593-R, de 13/03/2020, que dispõe sobre o Estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19); e

Considerando o Decreto Municipal nº 7.152, de 18/03/2020 e Decreto Municipal nº 7.188, de 08/05/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), em diferentes áreas, e dá outras providências; e

Considerando a Resolução CEE/ES nº 5.447, de 20/03/2020, que dispõe sobre o regime emergencial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 544, de 16/06/2020, do Ministério de Estado da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.721-R, de 29/08/2020, que prorroga as atividades não presenciais até 30/09/2020; e

Considerando a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 01-R, de 08/08/2020, que estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Comitê Local de Prevenção, no âmbito da Associação Pestalozzi de Pancas, de conformidade com a Portaria SEDU/SESA nº 01-R, de 08/08/2020.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Local de Prevenção:

- I. Orientar a comunidade institucional sobre os cuidados que devem ser adotados para prevenção do novo coronavírus (COVID-19) e sobre as medidas estabelecidas pelo PEPC;
- II. Organizar e acompanhar a implementação das medidas de prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo PEPC;
- III. Verificar o cumprimento das medidas estabelecidas pelo PEPC;
- IV. Acompanhar e seguir as determinações dos decretos, portarias e notas técnicas estaduais e municipais para o segmento.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, n.º 68, Centro, Pancas/ES

CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470

E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Art. 3º - O Comitê Local de Prevenção, de que trata o art. 1º desta Resolução, ficará constituído pelos seguintes membros:

- I. Adonias Araújo do Nascimento – Diretoria Executiva;
- II. Sílvio Justino Inácio – Administrativo;
- III. Ivanilda Pereira dos Anjos – Docente;
- IV. Luana Costa Spamer – Serviço Social;
- V. Marlene Alves Zuqueto – Responsável por aluno/usuário.

Pancas/ES, 08 de setembro de 2020.

ADONIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO
Presidente da Associação Pestalozzi de Pancas